

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
行政員。	5	行政文員	39
		繕錄打字員 a)	13
工人及助理員 a)	4	專業工人	3
	3	半專業工人	1
	1	助理員	34
輔助服務員		燈塔管理員 a)	1

附註：

a) 倘職位出缺時，取銷該職位。

Portaria n.º 72/90/M

de 26 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal civil das Forças de Segurança de Macau, aprovado pela Portaria n.º 169/85/M, de 31 de Agosto, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 9/86/M, de 1 de Fevereiro, Portaria n.º 88/88/M, de 23 de Maio, Decreto-Lei n.º 70/88/M, de 8 de Agosto, e Portaria n.º 75/89/M, de 15 de Maio, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 21 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO COMANDO DAS FSM

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
TECNICO SUPERIOR	9	Assessor	3

GRUPO DE PESSOAL	NIVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	3
	8	Técnico de informática	6
	7	Assistente de informática	9
	6	Técnico auxiliar de informática b)	8
PESSOAL DE ENFERMAGEM		Enfermeiro graduado	3
		Enfermeiro	13
TECNICO-PROFISSIONAL	6	Desenhador	2
	5	Técnico auxiliar a)	1
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	66
		Escriturário-dactilógrafo a)	29
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	3	Auxiliar qualificado	3
	1	Auxiliar	47

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

b) 3 lugares a extinguir quando vagarem.

訓 令 第七二/ 九〇/ M號 二月二十六日

重組本地區公共行政職程制度之十二月二十一日第八六/ 八九/ M號法令之第一〇二條一款規定公共機關的人員編制必須配合該法令所引致的變更；

基此；

經聽取諮詢會意見；

澳門護理總督行使二月十七日第一/ 七六號國家基本法頒佈之澳門組織章程第一五條一款 b 及 e 項所賦予之權，著令如下：

第一條——八月三十一日第一六九/ 八五/ M號訓令核准，並經二月一日第九/ 八六/ M號法令，五月二十三日第八八/ 八八/ M號訓令，八月八日第七〇/ 八八/ M號法令及五月十五日第七五/ 八九/ M號訓令修改之澳門保安部隊文職人員編制，現由本訓令附表所替代。

第二條——本訓令立即生效。

一九九〇年二月二十一日於澳門政府

著頒行

護理總督 范禮保

附 表
澳門保安部隊文職人員編制

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
高級技術員	9	顧問	3
資訊員	9	高級資訊技術員	3
	8	資訊技術員	6
	7	資訊督導員	9
	6	資訊助理技術員 b)	8
護理員		高級護士	3 13
專業技術員	6	繪圖員	2
	5	助理技術員 a)	1
行政員	5	行政文員	66
		繕錄打字員 a)	29
工人及助理員 a)	3	專業助理員	3
	1	助理員	47

附註：

a) 倘職位出缺時，取銷該職位。

b) 倘職位出缺時，取銷叁職位。

Portaria n.º 73/90/M

de 26 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal não docente da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, constante do anexo A, da Portaria n.º 43/89/M, de 6 de Março, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 21 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.